



**LEI N° 1369/01**

**EMENTA:** Cria gratificação para servidor efetivo do Município da Aliança e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizada a concessão de gratificação até 100% (CEM POR CENTO) a servidor efetivo do Município da Aliança.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão consignadas na dotação 3111.00 – Pessoal Civil do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3°** - Fica revogada todas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seu efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2001.

**Dr. ELANE VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito

*Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 1369.*